



## CONTRATO

Contrato nº 0067/2018 para contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo o desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que se fazem a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A

De um lado, COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, com sede nesta cidade de Jundiá, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, Amauri Marquezi de Luca, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.136.574 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.397.648-60 e por seu Diretor Técnico, Celso Monteiro da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.893.7399 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.144.58838, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** e, de outro, a empresa: G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A, com sede no endereço: Rua Bela Cintra, 1200 - 3º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01.415-000, inscrita no CNPJ sob nº 59.057.992/0001-36, com inscrição municipal nº 3.829.839-2, neste ato representada por Francisco Hélio do Nascimento, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 32.730.578-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 658.842.054-49, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do pregão presencial nº 001/2017 autorizada no Processo SPGR nº 0051/2018 e SEI 00799/2018, **têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO**, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, **mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de apoio técnico especializado em todo o processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I e no Edital.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da licitação em apreço e a proposta comercial da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimentos e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Fornecer materiais solicitados novos, sem uso e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação, neste sentido:

- a) relação nominal de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
- b) exames médicos admissionais dos empregados que atuarão na prestação dos serviços;
- c) cópia do comprovante dos pagamentos dos salários de seus empregados, destacados para a execução deste contrato, referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento da Nota Fiscal/fatura pela CONTRATANTE
- d) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE, caso aplicável;
- e) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- f) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- g) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- h) comprovante de recolhimento de todos os impostos referentes à prestação de serviços;
- i) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- j) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais de seu empregados destacados para a prestação dos serviços à CONTRATANTE;
- k) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado, na ocorrência da rescisão do contrato de trabalho; e
- l) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, após o último mês de prestação dos serviços, os seguintes documentos relacionados aos seus funcionários, destacados para a execução dos serviços à CONTRATANTE:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

2.5. Sempre que houver admissão, demissão ou alteração dos empregados selecionados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula 2.3 e 2.4, no que aplicável.

2.6. A CONTRATANTE poderá reter a garantia do contrato prevista na CLÁUSULA 8.5 do edital, até o cumprimento pela CONTRATADA da cláusula 2.5 acima e verificação da regularidade da documentação apresentada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.1.5. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global para 36 meses para o lote 1 é de R\$ 6.815.038,20 (Seis milhões, oitocentos e quinze mil e trinta e oito reais e vinte centavos) e para o lote 2 é de 858.809,40 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos), conforme tabelas abaixo, inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Item	Experiência Mínima	Tipo de Mensuração	Quantidade Estimada	Descrição do serviço	Valor Unitário Hora
A1	4 anos	Horas - Atividade	6.120	<b>Analista de negócios e requisitos</b> - Levantamento e gerenciamento de requisitos; Elicitar, organizar, definir, gerenciar escopo de novos requisitos e mudanças de requisitos das aplicações de software; Análise, projeto e especificação funcional dos sistemas com a tecnologia de orientação a objetos e padrão UML utilizando a ferramenta Enterprise Architect; Modelagem lógica de dados e documentação do modelo físico; Identificar regras de negócio, mapear e documentar os processos de negócio utilizando BPMN; Elaboração de plano de testes; Testes de validação dos requisitos especificados; Acompanhamento e gestão do projeto - desenvolvimento baseado em metodologia ágil; Documentação dos sistemas baseado na metodologia de desenvolvimento de sistemas da CIJUN; Mensurações de esforço para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas, utilizando-se da técnica de contagem de pontos de função - estimada e detalhada, para os quais deverão ser produzidos os seguintes documentos: Escopo da contagem - novo projeto ou melhoria; Fronteira da aplicação - diagrama de visão geral que mostre a fronteira da aplicação e atores (sistemas e usuários) que utilizam a aplicação (DFD nível 0, Visão Geral de Casos de uso do Sistema, Documentação de Requisitos); Identificação das Funções de Dados - rastreabilidade do relacionamento das tabelas com os casos de uso, protótipos e requisitos indicando quais tabelas estão envolvidas em quais consultas, entradas ou saídas; Classificação das Funções de Dados, Tipos de Dados, Tipos de Registro, Funções de Transação - casos de uso, fluxos e protótipos, modelos de dados lógico.	R\$ 94,66
D1	3 anos	Horas - Atividade	32.640	<b>Analista desenvolvedor .NET Pleno</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Web utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio 2015 e superiores; Desenvolvimento de aplicações usando as tecnologias ASP.Net WebForms e ASP.Net MVC; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Crystal Reports for .Net framework; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C#, Ajax para .Net e JavaScript; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização dos sistemas de Internet multicamadas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server.	R\$ 94,66
D2	5 anos	Horas - Atividade	6.120	<b>Analista desenvolvedor .NET Sênior</b> - Aquelas especificadas nas atividades do analista desenvolvedor .NET Pleno, mais: Definir arquitetura do sistema, em conjunto com demais profissionais do projeto; Identificar impactos da solução proposta; Identificar alternativas tecnológicas para solucionar problemas, quando necessário; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Conduzir equipes durante os processos de transição; Avaliar processos e soluções em relação as melhores práticas, se necessário, criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção; Conhecimento de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.	R\$ 126,2
D3	2 anos	Horas - Atividade	1.530	<b>Analista desenvolvedor Visual Studio Xamarin</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Xamarin utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C# e JavaScript; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização de aplicativos nas plataformas Windows Phone, iOS e Android; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Conhecimento em publicar os aplicativos desenvolvidos nas "lojas" APP Store e Google Play; Plataforma Microsoft Team Foundation Server.	R\$ 119,4
D4	3 anos	Horas - Atividade	12.240	<b>Analista desenvolvedor Visual Basic 6.0</b> - Desenvolvimento e manutenção de softwares, incluindo codificação e testes de sistemas junto à equipe de desenvolvimento da CIJUN; Prover o controle efetivo do código dos sistemas, oferecendo total segurança contra violação dos dados, assim como seu sigilo; Manutenção, documentação e sustentação de sistemas de Informação e aplicativos legados incluindo: Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Microsoft Visual Basic 6.0, Crystal Reports 8.0 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server e arquitetura; Criação, desenvolvimento e organização de sistemas cliente/servidor.	R\$ 96,70
D5	3 anos	Horas - Atividade	510	<b>Analista desenvolvedor Java</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Java utilizando as ferramentas de desenvolvimento Eclipse e Netbeans; Desenvolvimento de aplicações JAVA baseadas nas tecnologias Java Servlet e Java Server Pages (JSP), para servidores de aplicações e servidores de aplicações Web, tais como: Apache Tomcat, Jboss, WebLogic, WebSphere, entre outros; Desenvolvimento de aplicações usando a tecnologia de Applets e Cliente/Servidor; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Programação orientada a objetos; Conhecimentos básicos de linguagens de script tais como, Ruby e PHP; Desenvolvimento com ferramentas Java Development Kit (JDK), Java Standard Edition (Java SE), Java Enterprise Edition (JEE); Executar atividades relacionadas com manutenção corretiva e evolutiva de sistemas; Conhecimentos em Geoprocessamento; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de Javascript, HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Metodologias ágeis de desenvolvimento.	R\$ 142,4
P1	N/A	Pontos de Função (PF)	600	<b>Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma .NET</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Web utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio 2015 e superiores; Desenvolvimento de aplicações usando as tecnologias ASP.Net WebForms e ASP.Net MVC; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados	R\$ 958,3

				relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Crystal Reports for .Net framework; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C#, Ajax para .Net e JavaScript; Criação de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Desenvolvimento de Web Services SOAP/REST; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização dos sistemas de Internet multicamadas; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Plataforma Microsoft Team Foundation Server; Definição da arquitetura do sistema, em conjunto com demais profissionais do projeto; Identificação de impactos da solução proposta; Identificação de alternativas tecnológicas para solucionar problemas; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Condução de equipes durante os processos de desenvolvimento e transição; Avaliação dos processos e soluções em relação as melhores práticas; Criação de manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção.	
P2	N/A	Pontos de Função (PF)	300	<b>Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas na plataforma Mobile / Xamarin</b> - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Xamarin utilizando as ferramentas de desenvolvimento Visual Studio; Microsoft Framework 4.5 e superiores; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL; Programação orientada a objetos; Linguagens VB.Net e C# e JavaScript; Criação de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Arquitetura, criação, desenvolvimento e organização de aplicativos nas plataformas Windows Phone, iOS e Android; Plataforma Microsoft Team Foundation Server. Definir arquitetura do sistema; Identificação de impactos da solução proposta; Identificação de alternativas tecnológicas para solucionar problemas, quando necessário; Gerenciamento e customização de Framework .Net; Avaliação dos processos e soluções em relação às melhores práticas; Criação de manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção; Metodologias ágeis de desenvolvimento; Publicação de aplicativos desenvolvidos nas lojas APP Store, Google Play e Microsoft Store.	R\$ 1.197,0
<b>Valor Global L</b>					

Item	Experiência Mínima	Tipo de Mensuração	Quantidade Estimada	Descrição do serviço	Valor Unitário Hora
S1	3 anos	Horas - Atividade	1.020	<b>Analista de Segurança da Informação</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de Serviços de Segurança lógica; Instalar, configurar e administrar dispositivos de Controle de Segurança lógica; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços de segurança lógica; Executar procedimentos de migração, aplicação de patches/updates/upgrades e backup em equipamentos de redes que sejam responsáveis pela segurança lógica; Automatizar rotinas (com uso de scripts) em equipamentos de equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Configurar parâmetros e perfis de usuários em equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Criar, modificar, administrar e documentar políticas de acesso aos sistemas fornecidos pela CIJUN; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software que sejam responsáveis pela segurança lógica; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos nos equipamentos de rede e servidores mantidos pela CIJUN, bem como a conexão junto a seus Clientes; Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Administrar e operar ferramentas de Next Generation Firewall (NGF) com foco na solução Sonicwall Supermassive; Realizar auditorias nos sistemas, indicando e corrigindo possíveis vulnerabilidades em Sistemas Operacionais, Serviços e Aplicações e Equipamentos de Rede; Realizar Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em equipamentos de redes e servidores que sejam responsáveis pela segurança lógica; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados nas camadas que provêm controle e segurança dos Sistemas Operacionais, Serviços e Aplicações e Equipamentos de Rede. Formação: Superior Completo. Experiência mínima comprovada de 3 anos em Segurança da Informação; Experiência comprovada em Solução Sonicwall Supermassive; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Segurança da Informação; Desejável ter uma das seguintes certificações: CompTIA Security+, CISSP(ISC)², CCIE Security, Sonicwall CSSP, LPIC-3(303) ou equivalentes.	R\$ 214,04
S2	3 anos	Horas - Atividade	1.020	<b>Analista de Infraestrutura em Redes Linux</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de servidores Linux; Instalar, configurar e administrar servidores Linux; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços como LDAP, DNS, DHCP, FTP, Apache, NFS, Nginx, LVS, IPVS, Heartbeat, HTB/CQB, OpenSSH, OpenSSL, MySQL (High Availability), iptables, iproute, Samba, Cacti, Syslog, Zabbix e suas dependências; Executar procedimentos de migração, aplicação de recursos de segurança (patches/updates), backup e recuperação de dados em servidores Linux; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) em servidores Linux; Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes em em servidores Linux; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos em ambiente Linux; Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Criar, modificar, administrar e documentar VLANs em servidores Linux e ativos de redes; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em servidores Linux; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados em Serviços Linux e na integração com tecnologias de Storage, Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Sistemas Linux; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de Sistemas Linux; Desejável ter uma das seguintes certificações: CompTIA Linux+, LPIC-1, LPIC-2 ou equivalentes;	R\$ 113,20
S3	3 anos	Horas - Atividade	1.020	<b>Analista de Infraestrutura Microsoft</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura de servidores Microsoft Windows; Instalar, configurar e administrar servidores Microsoft Windows; Instalar, configurar, administrar e propor melhorias de serviços e recursos como Active	R\$ 123,45

				Directory, DNS, DHCP, SNMP, FTP, IIS, RDP (e RDWeb), Servidor de Arquivos, DFS, Firewall, .NET Framework e suas dependências em servidores Microsoft Windows; Executar procedimentos de migração, aplicação de patches/updates de segurança, backup e recuperação de dados em servidores Microsoft Windows; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) em servidores Microsoft Windows; Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes em servidores Microsoft Windows; Orientar usuários, fornecer informações de problemas diagnosticados, sua documentação e solução; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos no ambiente de servidores Microsoft; Operar ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em servidores Microsoft Windows; Identificação de riscos de segurança e aplicação de patches / updates em servidores Microsoft Windows; Operação de ferramentas de virtualização como VMware vSphere Client, VMware vCenter e Oracle VM VirtualBox; Criação, manutenção e operação de Scripts para automação de rotinas em servidores Microsoft Windows; Conhecimentos avançados em Serviços Microsoft e na integração com tecnologias de Storage, Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Infraestrutura de Sistemas Microsoft; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de Sistemas Microsoft; Desejável ter as seguintes certificações: MCP ou MVP ou equivalentes.	
S4	3 anos	Horas - Atividade	1.020	<b>Analista de Infraestrutura VMware e Storage</b> - Documentar todas as atividades desenvolvidas no ambiente da Contratante; Analisar parâmetros de desempenho, disponibilidade e indicadores de capacidade de ambiente computacional para arquitetura vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Automatizar rotinas (com uso de scripts e recursos do sistema operacional) no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Atuar eventualmente em atividades externas, física ou remotamente; Criar e manter soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados; Apoiar a homologação de novas tecnologias e soluções em hardware e software para o ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Identificar e/ou corrigir problemas no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX ou em sua configuração; Instalar atualizações e pacotes preventivos, corretivos e evolutivos do ambiente vCenter e vSphere; Orientar e esclarecer dúvidas do time de Virtualização sobre instalação, configuração, manutenção e utilização do ambiente vCenter e vSphere e sua integração com o Storage EMC VNX, conforme recomendações do fabricante; Suporte para efetuar ajustes ou alterações na configuração do ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Planejar, migrar e acompanhar atualizações de versões do software para o ambiente vCenter e vSphere e junto ao Suporte do Storage EMC VNX; Implantar novas funcionalidades no ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX, dentro do licenciamento existente; Analisar e recomendar melhorias baseadas nas melhores práticas dos fabricantes VMware e Dell EMC; Executar verificações de vulnerabilidade no software ou em sua configuração do ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Administrar atividades de projetos e sustentação do ambiente VMware e Storage EMC VNX com o foco em manter a alta disponibilidade e melhorias necessárias para o ambiente de Datacenter da CIJUN; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX; Criação e manutenção de soluções que permitam aumentar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores e consequente melhoria dos serviços prestados, cultivando as boas práticas de mercado; Conhecimentos avançados em ambiente vCenter, vSphere e Storage EMC VNX e na integração com tecnologias de Network, Backup e Security. Formação: Superior Completo; Experiência mínima comprovada de 3 anos em Virtualização com VMware (vCenter e vSphere) e Storage; Desejável possuir cursos que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em soluções VMware e EMC VNX; Desejável certificações CompTIA Cloud+, RHCVA, Oracle VM Essentials, VCP-DCV, VCP-Cloud, VCA-DCV ou equivalentes.	R\$ 143,00
S5	1 ano	Horas - Atividade	1.020	<b>Analista de Redes Wireless</b> - Atender as demandas operacionais de instalação e manutenção em soluções Wireless, nas plataformas ARUBA, RUCKUS e UNIFI, dentro de padrões técnicos, de qualidade e segurança; Conhecimento em procedimento de backup das configurações atuais das controladoras e AP's; Planejamento das configurações de definição de redes atuais e novas redes, endereçamento, SSID, segurança, etc; Procedimentos de verificação das licenças implementadas, quantidade de access points, relação de modelos dos equipamentos; Analisar contratos de suporte e serviços do fabricante; Aplicação de atualização do firmware; Implementação das novas configurações; Testes de conectividade; Documentação das redes e instalações lógicas e físicas. Formação: Cursos profissionais especializados em instalação e configuração de Infraestrutura de TIC, ter realizado treinamentos nas soluções ARUBA, Ruckus e UNIFI.	R\$ 115,63
S7	2 anos	Horas - Atividade	1.020	<b>Analista de Redes GPON</b> - Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em OLT's GPON; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ONT's GPON; Instalação, configuração, administração e resolução de problemas (troubleshooting) em ferramentas de Gerenciamento GPON, para OLT's e ONT's; Identificação de riscos de segurança e aplicação de patches / updates, atualização de firmwares em equipamentos GPON; Operação de ferramentas de testes em tecnologia GPON; Conhecimento da Infraestrutura de uma Rede de Telecomunicações: Cabeamento, transmissão, topologias, RF e Fibra. Conceitos de Redes FTTx: FTTH, FTTB, FTTC, FTTF e arquiteturas; Conhecimento na elaboração de projeto de implantação da rede FTTx, com cálculo de potência para enlace óptico, FTTH e FTTx. Formação: Curso Superior completo em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Processamento de Dados ou demais cursos de graduação que tenham como objetivo a formação de profissionais especializados em Infraestrutura de TIC, ter realizado treinamentos na solução GPON / FTTx, com experiência mínima comprovada de 2 anos. Profissionais com outra formação superior deverão possuir no mínimo 4 anos de experiência comprovada em Infraestrutura de Redes.	R\$ 132,61
<b>Valor Global Lc</b>					

6.2. As notas fiscais de prestação de serviço deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês da prestação do serviço realizado.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem abaixo, desde que a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

6.4. Os pagamentos previstos nos itens 6.2 e 6.3 acima serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação ao Financeiro da CIJUN, pela CONTRATADA, das correspondentes Notas Fiscais acompanhadas da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais e dívida ativa da União que inclui as contribuições sociais, do Certificado do FGTS - CRF e da CNDT - débitos trabalhistas, atualizadas.

6.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a GFIP e SEFIP específica para o serviço prestado; Guia de Protocolo da Conectividade Social; Folha de Pagamento Sintética e Relatório Mensal de Serviços Executados deverão ser entregues **trimestralmente** em conjunto com a Nota Fiscal.

- 6.5. As faturas correspondentes deverão ser emitidas após conclusão dos serviços e entrega de toda a documentação exigida no Termo de Referência, Anexo I.
- 6.6. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.7. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.8. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.9. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: **financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br**, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.10. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.
- 6.11. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos itens 6.4 e 6.5, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.12. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:
- Multas previstas no presente ajuste;
  - As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
  - Cobranças indevidas.
- 6.13. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.14. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.
- 6.15. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/FGV, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como data-base a data de assinatura do presente termo, em conformidade com o item 12.1, da CLÁUSULA DOZE."
- 6.15.1. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.
- 7.2. A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante da garantia prestada na forma e condições dispostas no edital que originou o presente contrato, comprometendo-se a CONTRATANTE a liberá-la após o término das obrigações contratuais da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

- 8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
  - Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento), quando a CIJUN, a seu critério, poderá considerar rescindido o contrato por inexecução total com aplicação da penalidade respectiva sem prejuízo da prevista nesta Cláusula.

III. Multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução parcial do presente ajuste; e
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- VI. prestação de serviço de baixa qualidade.
- VII. não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente Distrato.

#### **CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA CATORZE- DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

14.2. Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

14.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de

manter o sigilo da Informação.

14.4. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA

15.1. Após a “Autorização para início de fornecimento/serviço” ser atendida, a CONTRATADA irá prover a garantia para os serviços prestados sendo obrigatório, e seu prazo será de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE;

15.2. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em se tratando de softwares e outros artefatos já considerados aceitos pela CONTRATANTE.

15.3. O direito da CONTRATANTE à garantia de um serviço cessará caso o software ou o artefato envolvido neste serviço seja alterado pela CONTRATANTE ou por outros fornecedores, a serviço da CONTRATANTE. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no software ou no artefato, permanece o direito da CONTRATANTE à garantia;

15.4. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

16.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATANTE, por sua vez, tem o direito de ceder ou comercializar o software, ou resultados deste contratação, compatível com a modalidade adquirida, elaborando novas versões para atender suas necessidades ou interesses, sem que haja qualquer infração aos preceitos formalizados ou que seja devidos quaisquer valores adicionais à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, **bem como os direitos creditórios decorrentes.**

17.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

17.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

17.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

17.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

17.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

17.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

17.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

17.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

17.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta



houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

### **ANEXO III TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

(I) A CIJUN revelará à CONTRATADA, certas informações confidenciais, seja por escrito, oralmente ou sob qualquer outra forma tangível ou intangível, doravante denominadas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para a plena execução do CONTRATO;

(II) Tais informações são confidenciais e de propriedade exclusiva da CIJUN ou de terceiros sob a posse e guarda da CIJUN, razão pela qual a CONTRATADA concorda, desde já, em tratar todas as informações recebidas da CIJUN, de forma sigilosa e confidencial, seja para aquelas informações que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus representantes;

(III) A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer informação que venha a tomar conhecimento relativa à CIJUN ou terceiros à ela vinculados;

Resolvem as partes assinar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE que figurará como anexo ao CONTRATO, fazendo dele parte integrante, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às Informações Confidenciais fornecidas pela CIJUN à CONTRATADA, em decorrência do CONTRATO.

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela CIJUN à CONTRATADA, ou que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO.

1.3. As “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” constituem, mas não estão limitadas a:

(i) Toda informação que venha, a partir desta data, a ser fornecida pela CIJUN à CONTRATADA será tratada como sigilosa. Abrangendo todas as informações escritas, verbais ou apresentadas de outro modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, disquetes, CD-Rom(s) e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas à CIJUN e/ou a sua atividade;

(ii) Toda e qualquer informação que a CONTRATADA tenha acesso em decorrência do CONTRATO, incluindo informações de terceiros que estejam sob a posse e guarda da CIJUN, notadamente com relação à informações e dados do Município de Jundiaí, munícipes da cidade de Jundiaí, dentre outras; e

(iii) Toda e qualquer informação que a CIJUN informe à CONTRATADA ser sigilosa, de forma expressa.

#### **2. DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a guardar como estritamente confidenciais todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas nessa condição, sob qualquer forma, comprometendo-se a não revelá-las a quaisquer terceiros não autorizados, salvo se comprovadamente necessitarem ter conhecimento de tais informações para execução de seu trabalho, exceto se mediante prévio consentimento por escrito da CIJUN.

2.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CIJUN. De forma alguma se interpretará o silêncio da CIJUN como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação

2.2. A CONTRATADA concorda que as informações a serem disponibilizadas pela CIJUN serão utilizadas somente para a finalidade à que foram reveladas, qual seja, a execução do CONTRATO. Ademais, concorda também em informar seus respectivos "Representantes" ou terceiros por ela contratados, acerca da natureza confidencial das informações recebidas, e em fazer com que tais Representantes e terceiros contratados tratem referidas informações como sendo confidenciais.

2.2.1. A expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, prepostos, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da CONTRATADA.

2.3. As Partes se comprometem a empreender os mesmos cuidados na proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que exerceriam em relação às próprias informações confidenciais.

2.4. Caso qualquer das Partes venha a ser obrigada por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, a mesma se compromete a restringir essa divulgação no que for estritamente necessário ao atendimento da imposição ou da determinação legal, bem como, imediatamente notificar a outra Parte acerca desse fato, em prazo nunca inferior à metade do prazo legal para resposta para que a Parte, tendo interesse, possa tentar impedir a divulgação.

2.5. A CONTRATADA se compromete a não reproduzir cópias das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. Havendo necessidade de cópias para a execução do CONTRATO, deverá ser requisitada por escrito à CIJUN.

2.6. Os compromissos ora assumidos não se aplicam sempre que se possa demonstrar, de modo inequívoco, que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

(a) já haviam sido divulgadas publicamente ou já estavam a disposição de terceiros previamente ao seu conhecimento pelas Partes;

(b) já estavam publicadas ou disponíveis para terceiros por qualquer outra forma que não contemple um ato ou omissão da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, após o seu conhecimento por qualquer deles, mediante comprovação dos registros escritos da mesma;

(c) já eram de conhecimento da CONTRATADA à época em que tais informações lhe foram reveladas, sem que tenham chegado ao seu conhecimento por meio da CIJUN quer direta ou indiretamente;

(d) tenham sido recebidas de terceiros, sem qualquer compromisso de sigilo, os quais também não obtiveram a informação, quer direta ou indiretamente, da CIJUN; e

(e) tenham sido independentemente desenvolvidas pelas partes, conforme comprovado por seus registros escritos.

2.7. Fica expressamente estabelecido que ao revelar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à CONTRATADA, a CIJUN não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos de autor ("copyrights"), de propriedade industrial de que seja ou venha a ser titular.

2.7.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS permanecem propriedade da CIJUN, comprometendo-se a RECEPTORA, em caráter irrevogável e irretratável a, em consequência do presente Termo, se abster de tomar qualquer medida tendente a prejudicar ou impedir tais direitos.

2.8. A CONTRATADA, quando requerida por escrito, deverá devolver todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas, ou destruí-las juntamente com as respectivas cópias e demais documentos contendo referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo do CONTRATO.

3.1.1. As obrigações de uso limitado e não divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, pela CONTRATADA, permanecerão vigentes por prazo indeterminado, mesmo após encerramento da vigência do CONTRATO.

3.2. Findo o CONTRATO, a CIJUN poderá, a qualquer tempo, solicitar que a CONTRATADA:

- a) entregue imediatamente à CIJUN todas as informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer informações) fornecidas de acordo com este Termo e em decorrência do CONTRATO; ou,
- b) destrua imediatamente referidas informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais delas decorrentes e/ou posteriormente elaboradas) e certifique da destruição, por escrito, à CIJUN.

#### 4. DAS PENALIDADES

- 4.1. As partes reconhecem que a violação ou ameaça de violação deste Termo de confidencialidade resultará em danos irreparáveis para a CIJUN, que, além de outras medidas, poderá se valer de medidas liminares para fazer cessar qualquer ameaça ou violação de qualquer direito líquido e certo de que seja titular. As partes renunciam a qualquer exigência de apresentação de prévia garantia que sustente a concessão da liminar.
- 4.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, a CONTRATADA deverá indenizar a CIJUN, além da evicção prevista nos termos da Lei, pelos danos causados, incluindo lucros cessantes que serão calculados sobre a quantidade do produto / projeto referido, cuja venda ou locação / desenvolvimento for prejudicado ou embargado por força desse eventual descumprimento. A CIJUN fará jus, ainda, à indenização por danos morais, a serem oportunamente apurados, relativamente a cada evento de inadimplemento deste Termo.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Termo ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo.
- 5.2. Este Termo de Confidencialidade contempla todos os entendimentos mantidos até esta data entre as Partes com relação ao objeto descrito na cláusula primeira acima, prevalecendo, em caso de conflito, sobre quaisquer documentos e acordos firmados antes desta data.
- 5.3. Qualquer modificação ou alteração ao presente deve ser feita por escrito, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
- 5.4. Quaisquer avisos ou notificações devem ser considerados recebidos quando expressamente confirmados pela outra parte por escrito ou quando enviados por correspondência registrada para os referidos endereços.
- 5.5. O presente Termo de Confidencialidade constitui parte integrante do CONTRATO firmado entre as partes, não podendo dele se dissociar, sendo considerado aceito e firmado pelas partes mediante a assinatura do CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 02/08/2018, às 09:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 02/08/2018, às 11:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELIO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 06/08/2018, às 16:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0051802** e o código CRC **FE7C247D**.